

**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 144/2018 - PROCESSO 6.140/2018 – PP N.º 54/2018**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública, o Sr. **IVANDERLEI BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG 8.708.118-0 e do CPF/MF nº 633.800.646-53, e de outro lado, a empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede a Avenida Copacabana, nº 325, escritório 1901 – 10 pavimento, setor 02, condomínio Montreal Plaza, Dezoito do Forte – Alphaville – Barueri/SP - CEP 06472-0001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.141830/0001-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ÍTALO POSSI, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.229.420-4 e do CPF/MF sob o nº 290.259.768-16.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **28 de setembro de 2018**, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos sólidos de Serviços de Saúde", para:

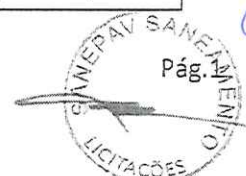
- I. Aplicação de reajuste, com observância ao índice IPCA (IBGE) de 10,069240%, passando o valor global de R\$ 601.134,76 (seiscentos e um mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) para R\$ 661.664,46 (seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);
- II. PRORROGAÇÃO de prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

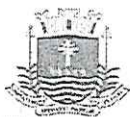
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2022	2023
INFRA. PÚBLICA	458 – 07.01.18.512.0011.2.2.036.339039.01.1100000	R\$ 165.416,12	R\$ 496.248,35





TOTAL: R\$ 661.664,46

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 29 de setembro de 2022.

IVANDERLEI BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública

SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

LETICIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3
CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7